



MEDIANEIRA - PARANA

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

LEI PROMULGADA Nº 441/2015, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente, de acordo com o disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal e no art. 41, inciso IV do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo IV – Cargos de Provimento em Comissão -, como parte integrante da Lei nº 181/2010, de 22 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

"ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Parte Integrante da Lei nº 181/2010)

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor do Departamento Jurídico	01	20 horas	CC-02	R\$ 3.203,00
Diretor do Departamento de Processo Legislativo	01	40 horas	CC-02	R\$ 3.203,00
Diretor do Departamento Financeiro	01	20 horas	CC-02	R\$ 3.203,00
Diretor do Departamento de Protocolo, Almojarifado, Recepção e Expedição	01	40 horas	CC-02	R\$ 3.203,00

DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos jurídicos da Câmara Municipal, distribuindo os processos, exigindo o cumprimento de prazos e a expedição de pareceres e peças concernentes à pasta junto aos atos judiciais e administrativos do Poder Legislativo, gerindo e administrando as questões que envolvam análises jurídicas, sendo instância máxima nas decisões de ordem jurídica, além de cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas.

REQUISITOS: ensino superior completo em Direito, com registro junto à OAB e curso de informática.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos atinentes ao Processo Legislativo, assessorando na elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, zelando pela elaboração correta, com clareza, concisa e uniforme, na forma exigida pela Lei Complementar nº 95/1998 e suas alterações, sendo instância superior máxima nas decisões de ordem processual legislativa, além de cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

LEI PROMULGADA Nº 441/2015, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

REQUISITOS: ensino superior completo e curso de informática.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos atinentes ao Processamento Financeiro da Câmara Municipal, distribuindo os trabalhos orçamentários e financeiros, decidindo sobre empenhos e suas liquidações, observando os limites de empenho e de gastos, acompanhando o cumprimento das obrigações de responsabilidade fiscal e as normativas do Tribunal de Contas do Estado, sendo instância superior máxima nas decisões de ordem financeira e orçamentária, além de cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas.

REQUISITOS: ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no CRC e curso de informática.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO:

ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos atinentes ao protocolo da Câmara Municipal, acompanhando a tramitação da documentação desde o seu processamento, expedição e arquivamento, gerindo ainda o atendimento ao público através da orientação do quadro efetivo geral sobre a forma de tratamento e a distribuição das pessoas aos departamentos competentes ou gabinetes dos vereadores, sendo instância máxima nas decisões de ordem protocolar, de expedição de documento, de atendimento ao público, além de cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas.

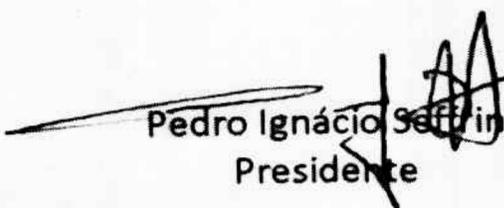
REQUISITOS: ensino superior completo e curso de informática."

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão integrantes do Anexo IV, acrescentado por esta Lei, observará o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 181/2010, de 22 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 6 de fevereiro de 2015.


Pedro Ignácio Seffrin
Presidente

Publicado em 08/02/15
NO JORNAL O PARANÁ
Nº 11829 as fis. ES

Encarregado